

## **LEI Nº 1125**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a subdividir o lote urbano denominado de chácara Nº 05, do Perímetro 01, Fazenda Perseverança e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a sub-divisão do lote urbano denominado Chácara Nº 05, Perímetro 01, Fazenda Perseverança, que possui área total de 91.994,00 m<sup>2</sup>, passando a constituir os seguintes lotes urbanos e logradouros públicos:

Chácara Nº 05 A – área de 3.791,08 m<sup>2</sup>

Chácara Nº 05 B - área de 23.251,80 m<sup>2</sup>

Chácara Nº 05 – remanescente – área de 55.246,46 m<sup>2</sup>

Rua Vinte e Dois - área de 1,417,84 m<sup>2</sup>

Avenida Macali - área de 8.286,82 m<sup>2</sup>

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber em doação, as áreas relativa a Rua vinte e dois, com área de 1.417,84 m<sup>2</sup> e Avenida Macali, trecho entre a Rua Antônio Batista e Rua Antônio Luiz Baggio, com área de 8.286,82 m<sup>2</sup>.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatro.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**